



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 29

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Terça-Feira, 12 de julho de 2022

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2021.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



ÉPOCA 2021/2022

❖ **A.D.R. OUTEIRENSE / MOCIDADE ALEGRE LANDIM (M.A.L.) >> [09-07-2022 // 16:00 Horas]** **>> CAMPEONATO>> SÉNIOR >> 1.ª DIVISÃO>>26.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **EDUARDO LIMA**, licença n.º 3414, do Clube **MOCIDADE ALEGRE LANDIM (MAL)** - (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do massagista **JOSÉ DIAS**, licença n.º 3410, do Clube **MOCIDADE ALEGRE LANDIM (M.A.L.)** - (expulso – exibição de cartão vermelho – atitude incorreta contra a equipa de arbitragem) - melhor descrito no relatório de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D.E.S.P.O. / A.C.D. REQUIONENSES >> [09-07-2022 // 18:00 Horas]>> CAMPEONATO >>** **>> SÉNIOR >> 2.ª DIVISÃO >>14.ª JORNADA**

- Relativamente á conduta dos adeptos afetos ao clube **A.D.E.S.P.O.**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem (lançamento de fumo para a área de jogo) – melhor descrito no relatório de arbitragem – praticado com reincidência – deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao clube **A.D.E.S.P.O** a **pena de multa de € 75,00 (setenta e cinco euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

❖ **G.D.U. LOUREDO 1978 / G.R. COVENSE >> [09-07-2022 // 18:00 Horas] >> CAMPEONATO >>
>> SÉNIOR >> 2.ª DIVISÃO >> 14.ª JORNADA**

- Relativamente á conduta dos adeptos afetos ao clube **G.R. COVENSE** - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem (lançamento de fumo para a área de jogo) – melhor descrito no relatório de arbitragem – praticado em regime de reincidência – deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao clube **G.R. COVENSE** a **pena de multa de € 75,00 (setenta e cinco euros)** ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- O atleta **TIAGO MACEDO**, licença n.º 3158 do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).